

## ESCLARECIMENTOS



Gentileza, a empresa 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, solicita esclarecimentos.

**1. Quanto ao item 3 de Participação, do qual permite o benefício do tratamento favorecido para ME e EPP:**

O § 1º do artigo 4º afasta a incidência dos tratamentos favorecidos:

*"I — no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II — no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte."*

A regra menciona que, as MEPPs que já tenham, no ano-calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem hoje o montante de R\$ 4,8 milhões não poderão participar dos procedimentos licitatórios, senão em condição de plena igualdade com os demais. Só o valor de referência – acima do valor limitante de enquadramento – já não haveria o benefício.

**2. Solicito o Termo de Referência do Projeto;**

**3. Solicito as Planilhas editáveis que deram embasamento ao preço de referência, das quais estão sendo solicitadas após convocação do pregoeiro.**